



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio [N.º 19/2024]

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se os utilizadores da barraca, LAO WENG UN, LAO KIN WAI e LAO KIN FAI (Caminho de Tan Fong, Barraca n.º 22-10-01-051-001, Coloane(área assinalada na planta de localização em anexo)) do seguinte:

Após a averiguação feita pelo Instituto de Habitação (IH), foi detectado que, realizaram obras de reparação e de ampliação não autorizadas na barraca acima mencionada, pelo que se informa que este acto constitui uma infracção, nos termos da alínea a) do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro. Nos termos da alínea a) do artigo 17.º do mesmo decreto-lei, os notificados devem suspender e demolir as referidas obras não autorizadas e repor a barraca à situação descrita no registo, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, os notificados devem apresentar, por escrito, as suas contestações e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

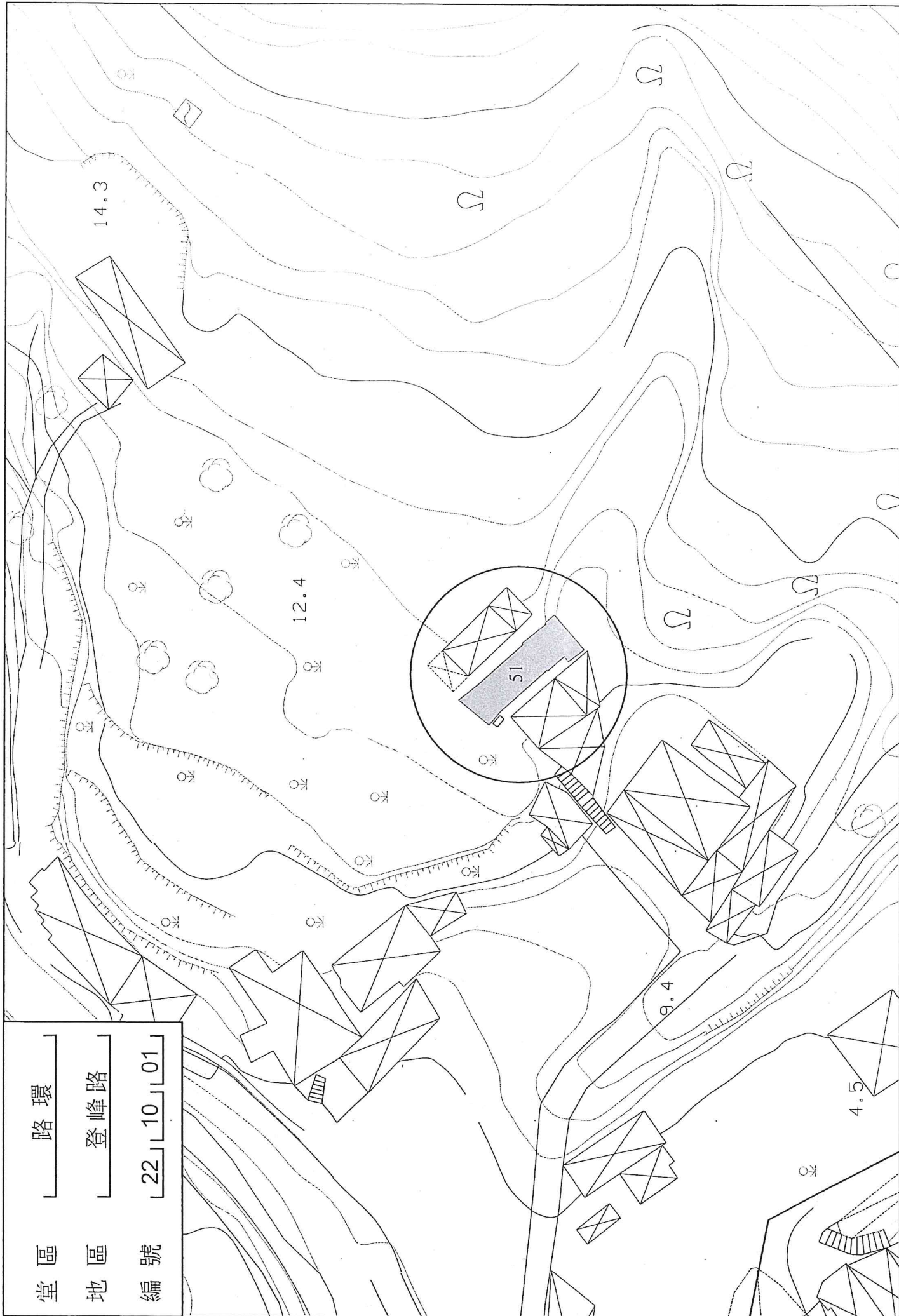
Caso não procedam à suspensão e demolição das obras não autorizadas e não reponham a barraca à situação descrita no registo, ou não apresentem as suas contestações, por escrito, ou as mesmas não forem aceites pelo IH, no prazo supracitado, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º, na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º, nos artigos 24.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, as acções de desocupação e demolição serão realizadas coercivamente pelas entidades competentes, sendo as despesas resultantes das operações de demolição suportadas pelos notificados que violem o decreto-lei supracitado.

Para consulta do respectivo processo, poderão dirigir-se ao IH, sito na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, ou contactar a Divisão de Fiscalização de Habitação Pública do IH, através do telefone número 2859 4875, durante o horário de funcionamento.

Instituto de Habitação, aos 20 de Maio de 2024.

O Presidente,


Iam Lei Leng



| | |
|----|----------|
| 堂區 | 路環 |
| 地區 | 登峰路 |
| 編號 | 22 10 01 |